



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5386 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991.

Abre ao Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 31.352.500,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida na Lei 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 31.352.500,00 (Trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias nos seguintes Programas:

0630573 2.624	- Manutenção do Departamento Estadual de Trânsito	
3120.00	- Material de Consumo	- Cr\$ 28.000.000,00
0630573 2.625	- Manutenção das Atividades das Ciretrans	
3120.00	- Material de Consumo	- Cr\$ 500.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	- Cr\$ 2.852.500,00
	Total.....	- Cr\$ 31.352.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações dos seguintes Programas:

Publicado no Diário Oficial
Nº 2415 do dia 21/11/91

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROPOSTA Nº 2388, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

Para os Orçamentos-Programa, Anexo
do Departamento Estadual de Transp
e, Crédito Adicional - Suplementar
por no valor de Cr\$ 31.323.500,00
e as outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso V, da Constituição
Federal, e tendo em vista a autorização contida na Lei Nº 203, de 28
de Setembro de 1990,

RESOLUÇÃO Nº 2388

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa
do Departamento Estadual de Transp - TRANSPAR, o crédito adic
cional suplementar no valor de Cr\$ 31.323.500,00 para a execução
das atividades e despesas constantes nos seguintes programas:

0430573 2.524 - Manutenção do Departamento Estadual de Transp	3130.00 - Material de Consumo
0430573 2.524 - Manutenção das Atividades das Cidades	3130.00 - Material de Consumo
0430573 2.524 - Manutenção das Atividades das Cidades	3130.00 - Outros Serviços e Passagens
Total.....	Cr\$ 31.323.500,00

Art. 2º - As recursos necessários à execução
do disposto no artigo anterior, decorrentes do crédito adicional
destacado nos seguintes programas:



0630573 1.611 - Desenvolvimento do Deptº Estadual de Trânsito
4210.00 - Aquisição de Imóveis - Cr\$ 28.000.000,00

+ 0630573 2.624 - Manutenção do Departamento Estadual de Trânsito
3192.00 - Despesas de Exercício Anteriores Cr\$ 500.000,00
4250.00 - Aquisição de Títulos Representa-
tivos de Capital já Integraliza-
do - Cr\$ 2.800.000,00

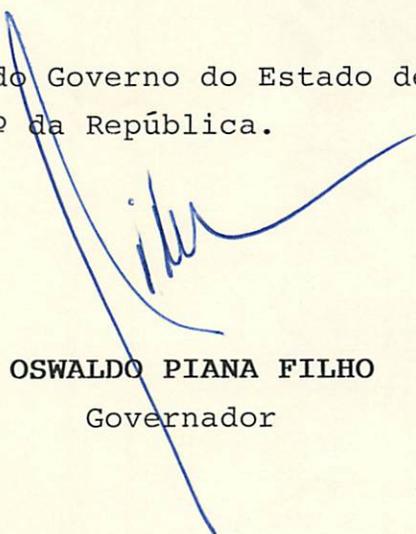
0630573 2.625 - Manutenção das Atividades das Ciretrans
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 52.500,00

Total..... Cr\$ 31.352.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de setembro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
19 de novembro de 1991, 103º da República.



OSWALDO PIANA FILHO
Governador